



# MUNICIPIO DE PRANCHITA

LEI Nº 064/84

SÚMULA: Autoriza a abertura de Créditos Adicionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

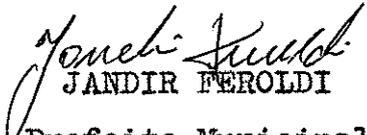
LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao orçamento vigente créditos adicionais suplementares até o limite de Cr\$ 30.000.000 (Trinta milhões de cruzeiros).

Artigo 2º - Os recursos para cobertura dos créditos autorizados nessa Lei, no Decreto de abertura, observado o disposto no artigo 43 da Lei 4320/64.

Artigo 3º - Esta Lei vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, EM 11 DE DEZEMBRO DE 1984.

  
JANDIR FEROLDI  
Prefeito Municipal